



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADM. Nº 003 /2019/CMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FIXOS E EVENTUAIS SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ - CMG/PA E A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA, CNPJ 10.251.429/0001-05, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM R/R OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858.48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa **BRAZ & BRAZ LTDA**, estabelecida na Av. Conselheiro Furtado nº 3906 e 3926, Bairro Guamá, CEP 66.073-160, Belém-Pará, CNPJ 10.251.429/0001-05, inscrição estadual 15200255277, neste ato representada por **ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA**, brasileira, casada, empresária, RG 1860057 PC-PA, CPF 328.839.002-72, residente e domiciliada na Alameda Saint Germain, nº 5, Conj. Green Ville II, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-145, Belém –Pará, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis ao assunto.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 001/2019 -CMG (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 - De acordo com a **PORTARIA N° 001/2019/CMG**, Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o TEN CEL PM MARCO ANTONIO **SIROTHEAU** CORRÊA RODRIGUES, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 - Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante no Termo de Referência e condições gerais estabelecidas no Edital.

5.2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

5.2.1 – VEÍCULOS COM LOCAÇÃO MENSAL FIXA:

01 - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MOTOCICLETA

Quantidade estimada: 07 (sete) veículos

Especificação: Veículo automotivo, tipo motocicleta, "0" zero km rodados, modelo 2019, no mínimo de 291,6 CC, modelo CROSS, painel digital, contendo velocímetro, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, conta-giros, relógio e luzes-espia. Motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 291,6 CC, potência 25,4 CV (gasolina) / 25,6 CV (etanol), torque 2,76 kgf.6.000 RPM (gasolina) / 2,80 kgf 6.000 RPM (etanol), transmissão mínima de 5 velocidades, sistema elétrico de





partida, sistema de injeção eletrônica, combustível gasolina e/ou etanol. Bateria: 12 V, capacidade mínima de 13,8 litros, freios ABS.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

02 - VEÍCULO AUTOMOTIVO VERSÃO SEDAN MÉDIO

Quantidade estimada: 16 (dezesseis) veículos

Especificação: veículo automotivo versão sedan médio "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 104 CV (A) e 101 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível 45 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar condicionado, porta malas no mínimo 480 litros; vão livre do solo no mínimo 150 mm, AIRBAGS frontais, cor prata,

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.





03 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO BLINDADO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO

Quantidade estimada: 02 (dois) veículos

Especificação: veículo automotivo executivo blindado versão sedan com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, blindagem nível III-A, com no mínimo 154 CV (A) E 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro
- Alarme antifurto e trava.

Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante o DETRAN/PA e demais órgãos.

SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO

1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as



normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)

1.3.1 -Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500°k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

04 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO

Quantidade estimada: 04 (quatro) veículos

Especificação: veículo automotivo executivo versão sedan com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 154 CV (A) E 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados,



transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro
- Alarme antifurto e trava.

Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO

1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w de cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).





1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)

1.3.1 - Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500°k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

05 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN

Quantidade estimada: 05 (cinco) veículos

Especificação: veículo automotivo executivo versão sedan, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 154 CV (A) e 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;





- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

06 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO

Quantidade estimada: 01 (um) veículo

Especificação: veículo automotivo tipo Pick-up 4x4 cabine dupla com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 200 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 80 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), controle eletrônico de estabilidade, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado dual zone automático, AIRBAGS frontais e laterais, cor preto.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Estribo lateral;
- Rack de teto;
- Capota marítima;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Monitoramento da pressão dos pneus;



- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no estado do Pará, perante ao Detran/PA e demais órgãos.

SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO

1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w de cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)

1.3.1 -Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500°k típico, capacidade luminosa de no mínimo





350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

07 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA

Quantidade estimada: 05 (cinco) veículos

Especificação: veículo automotivo tipo pick-up 4x4 cabine dupla, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 200 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 80 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), controle eletrônico de estabilidade, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado dual zone automático, AIRBAGS frontais e laterais, cor preto.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Estribo lateral;
- Rack de teto;
- Capota marítima;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Monitoramento da pressão dos pneus;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;



- Bancos revestidos em couro;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

08 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES

Quantidade estimada: 03 (três) veículos

Especificação: veículo automotivo tipo minivan, capacidade para 07 lugares, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 111 CV (A) e 106 CV (G) de potência, combustível (FLEX); tanque de combustível capacidade mínima 53 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

09 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO

Quantidade estimada: 02 (dois) veículos



Especificação: veículo automotivo tipo utilitário SUV esportivo 4x4 blindado com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, blindagem nível III-A , com no mínimo 177 CV de potência, combustível (diesel); 07 (sete) lugares, tanque de combustível capacidade mínima 80 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração e controle eletrônico de estabilidade, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado automático, AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Estribo lateral;
- Rack de teto;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO

1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando



a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)

1.3.1 -Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500°k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletores com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

5.2.2 – VEÍCULOS COM LOCAÇÃO DIÁRIA EVENTUAL

10 - VEÍCULO AUTOMITIVO, TIPO MOTOCICLETA

Quantidade estimada de diárias mês: 04 (quatro)



Especificação: veículo automotivo, tipo motocicleta, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, no mínimo de 291,6cc cilindradas, modelo CROSS, painel digital, contendo velocímetro, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, conta-giros, relógio e luzes-espia. Motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 291,6 CC, potência 25,4 CV (gasolina) / 25,6 CV (etanol), torque 2,76 kgf.6.000 RPM (gasolina) / 2,80 kgf 6.000 RPM (etanol), transmissão mínima de 5 velocidades, sistema elétrico de partida, sistema de injeção eletrônica, combustível gasolina e/ou etanol. Bateria: 12 V, capacidade mínima de 13,8 litros, freios ABS.

Obs.: quilometragem livre, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

11 - VEÍCULO AUTOMOTIVO VERSÃO SEDAN MÉDIO

Quantidade estimada de diárias mês: 10 (dez)

Especificação: veículo automotivo versão sedan médio com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 20.000 km rodados, com no mínimo 104 CV (A) e 101 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível 45 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar condicionado, porta malas no mínimo 480 litros; vão livre do solo no mínimo 150 mm, AIRBAGS frontais, cor prata,

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

12 - VEÍCULO AUTOMOTIVO VERSÃO HATCH

Quantidade estimada de diárias mês: 04 (quatro)

Especificação: veículo automotivo versão hatch com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, com no mínimo 98 CV (A) e 101 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível 45 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar





condicionado, porta malas no mínimo 270 litros; vão livre do solo no mínimo 150 mm, AIRBAGS frontais, cor prata,

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

13 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN

Quantidade estimada de diárias mês: 10 (dez)

Especificação: veículo automotivo executivo versão sedan, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, com no mínimo 154 CV (A) e 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais e laterais, cor preto ou prata.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

14 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO BLINDADO VERSÃO SEDAN

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)



Especificação: veículo automotivo executivo blindado versão sedan com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, blindagem nível III-A, com no mínimo 154 CV (A) e 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros, AIRBAGS frontais, laterais e, cor preto ou prata.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao Detran/Pa e demais órgãos.

15 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA

Quantidade estimada de diárias mês: 21 (vinte e uma)

Especificação: veículo automotivo tipo Pick-up 4x4 cabine dupla sedan com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, blindagem nível III-A com no mínimo 200 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), controle eletrônico de estabilidade, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, AIRBAGS frontais e laterais, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Capota marítima;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com Bluetooth, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;



- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao Detran/PA e demais órgãos.

16 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO

Quantidade estimada de diárias mês: 01(uma)

Especificação: veículo automotivo tipo utilitário SUV esportivo 4x4 blindado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, com no mínimo 177 CV de potência, combustível (diesel); 07 (sete) lugares, tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração e controle eletrônico de estabilidade, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado automático, AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

17 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4

Quantidade estimada de diárias mês: 01(uma)

Especificação: veículo automotivo tipo utilitário SUV esportivo 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, com no mínimo 177 CV de potência, combustível (diesel); 07 (sete) lugares, tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração e controle eletrônico de



estabilidade, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado automático, AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

18 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

Especificação: veículo automotivo tipo minivan, capacidade para 07 lugares com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, com no mínimo 111 CV (A) e 106 CV (G) de potência, combustível (FLEX); tanque de combustível capacidade mínima 53 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.



19 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 16 LUGARES

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

Especificação: veículo automotivo tipo van, capacidade para 15 + 1 lugares com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 50.000 km rodados, com no mínimo 130 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 75 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB;

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

20 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

Especificação: veículo automotivo tipo caminhão baú 3/4 ou VUC com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM e leitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 150 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), cor branco ou prata. Para transporte de carga com capacidade de até 03 toneladas, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, caminhão baú 3/4 ou VUC com no mínimo 06 metros comprimento, estrutura da caixa báu com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Cordas para amarração da carga;
- sensor sonoro de ré;

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.



21 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

Especificação: veículo automotivo tipo caminhão baú toco com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM e leitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 180 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), cor branco ou prata. Veículo para transporte de carga com capacidade de até 06 toneladas, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, caminhão BAÚ TOCO com no mínimo 12 metros comprimento, estrutura da caixa BAÚ com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Cordas para amarração da carga;
- Sensor sonoro de ré;

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

22 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA

Quantidade estimada de diárias mês: 02 (duas)

Especificação: veículo automotivo tipo ônibus executivo semi-leito com motorista, com capacidade para no mínimo 40 passageiros, poltronas reclináveis de tecido soft, ar-condicionado, som, TV, geladeira, WIFFI, toilette pressurizado com isolamento acústico com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Obs.: O veículo deverá possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

MOTORISTAS

- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;
- Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato/CMG para controle, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



- Cabe a contratante solicitar à contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;
- Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

5.3 – Os veículos constantes acima descritos do 01 ao 21 acima descritos serão locados sem motorista, ficando estes sob a responsabilidade da Casa Militar.

5.4 – Somente o veículo 22 será locado com motoristas devidamente habilitados;

5.5 – A quantidade dos veículos poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Casa Militar, não ficando condicionada a quantidade total estimada para utilização mensal acima especificada.

5.6 – Todos os veículos locados serão sob regime de quilometragem livre.

5.7 – Não haverá pagamento mínimo para a empresa contratada, somente os veículos e as diárias que realmente forem utilizados pela Casa Militar e comprovadas através de requisições fornecidas pelo fiscal do contrato.

5.8. Servirá como parâmetro para as despesas do veículo (revisões, pneus, câmaras, etc) a média mensal de Km rodados dos veículos da Casa Militar, sendo de 2.500 km/mês.

5.9 - A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, e demais suprimentos, exceto combustíveis, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

5.10. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de combustível, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.

5.11. No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminhá-lo, DEVIDAMENTE ABASTECIDO (TANQUE CHEIO), e no ato da devolução quando do término do Contrato, a CONTRATANTE o devolverá abastecido (tanque cheio)

5.12. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, MARCA E MODELO DO VEÍCULOS
6.1 - DESCRIÇÃO DOS PREÇOS, MARCAS E MODELOS DO VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULOS FIXOS SEM MOTORISTA	MARCA/MODELO	QTD		VALOR		
			MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300 2019/2019	07	84	148,80	1.041,60	12.499,20
2	VEÍCULO TIPO VERSÃO SEDAN MÉDIO	TOYOTA ETIOS SEDAN 1.5 FLEX 2019/2019	16	192	2.109,37	33.749,92	404.999,04
3	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO BLINDADO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	TOYOTA COROLLA 2.0 ALTIS, FLEX 2019/2019	02	24	6.416,65	12.833,30	153.999,60
4	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	TOYOTA COROLLA 2.0 ALTIS, FLEX 2019/2019	04	48	6.229,16	24.916,64	298.999,68
5	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN	TOYOTA COROLLA 2.0 ALTIS, FLEX 2019/2019	05	60	5.811,66	29.058,30	348.699,60
6	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	VOLKSWAGEN AMAROK 3.0 – V6 HIGLINE 4X4 DIESEL 2019/2019	01	12	8.708,33	8.708,33	104.499,96

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: cpil@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA	VOLKSWAGEN AMAROK 3.0 – V6 HIGLINE 4X4 DIESEL 2019/2019	05	60	7.566,66	37.833,30	453.999,60
8	VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	CHEVROLET SPIN LTZ, 7 LUG, FLEX, 2019/2019	03	36	3.327,75	9.983,25	119.799,00
9	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	TOYOTA SW4 SRX 2.8, 4X4, DIESEL, 7 LUG 2019/2019	02	24	14.145,83	28.291,66	339.499,92
TOTAL			-	-	54.464,21	186.416,30	2.236.995,60

ITEM	VEÍCULOS EVENTUAIS SEM MOTORISTA	MARCA/MODELO	QTD		VALOR		
			DIÁRIA	ANUAL	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
10	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300 2017/2018	4	48	70,00	280,00	3.360,00
11	VEÍCULO TIPO VERSÃO SEDAN MÉDIO	TOYOTA ETIOS SEDAN 1.5 FLEX 2017/2018	10	120	174,16	1.741,60	20.899,20
12	VEÍCULO TIPO VERSÃO HATCH	TOYOTA ETIOS HATCH 1.3 FLEX 2017/2018	4	48	142,00	568,00	6.816,00
13	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN	TOYOTA COROLLA 2.0 ALTIS, FLEX 2017/2018	10	120	408,33	4.083,30	48.999,60

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO BLINDADO VERSÃO SEDAN	TOYOTA COROLLA 2.0 ALTIS, FLEX 2017/2018	1	12	730,00	730,00	8.760,00
15	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA	VOLKSWAGEN AMAROK 3.0 – V6 HIGLINE 4X4 DIESEL 2018/2018	21	252	607,14	12.749,94	152.999,28
16	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO	TOYOTA SW4 SRX 2.8, 4X4, DIESEL, 7 LUG 2017/2018	1	12	1.133,33	1.133,33	13.599,96
17	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4	TOYOTA SW4 SRX 2.8, 4X4, DIESEL, 7 LUG 2017/2018	1	12	796,66	796,66	9.559,92
18	VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	CHEVROLET SPIN LTZ, 7 LUG, FLEX, 2017/2018	1	12	241,66	241,66	2.899,92
19	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES	MERCEDES SPRINTER 415, DIESEL 2017/2018	1	12	399,16	399,16	4.789,92
20	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC	FORD CARGO 816, DIESEL 2015/2016	1	12	880,00	880,00	10.560,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

E-mail: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO	VW CONSTELLATION 13.190, DIESEL 2013/2014.	1	12	1.213,33	1.213,33	14.559,96
	TOTAL		-	-	6.795,77	24.816,98	297.803,76

ITEM	VEÍCULOS EVENTUAIS COM MOTORISTA	MARCA/MODELO	QTD		VALOR		
			DIÁRIA	ANUAL	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
22	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA	LOWDRIVE G7- K 380 CHASSI SCÂNIA, CARROCERIA MARCOPOLO, DIESEL 2010/2010	2	24	1.315,00	2.630,00	31.560,00
	TOTAL		-	-	1.315,00	2.630,00	31.560,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		-	-			2.566.359,36

O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 2.566.359,36 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2. O valor global estimado para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de **R\$ 2.566.359,36 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

6.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4 - A CONTRATADA deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 06 (seis) dias consecutivos e 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 29 (vinte e nove) dias consecutivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data do dia **11 DE JULHO DE 2019**, encerrando-se no dia **10 DE JULHO DE 2020**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

9.1. Poderá este contrato ser objeto de alteração, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, com fundamento no Art. 65 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, da fonte financiadora 0101006355(Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1297.8315.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Serviço devidamente atestada e visada pelo fiscal do contato, após conferência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11.2 - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2.1 - A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

11.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

11.3 - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.3.1 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

11.3.2 – Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

13.1 – Os veículos de locação fixa previsto na Cláusula 5.2.1, deverão ser entregues a partir do 1º dia de vigência do contrato no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66087-810.

13.2 - Os veículos de locação fixa deverão estar disponibilizados a partir do 1º (primeiro) dia de vigência do Contrato e os veículos de locação eventuais quando solicitados pela Contratante.

13.2.1 – A CONTRATADA que não possuir os veículos “0” zero quilômetros no 1º (primeiro) dia de vigência do Contrato descritos na Cláusula 5.2.1 deverá disponibilizar veículos provisórios contendo as mesmas especificações dos veículos eventuais na condição de fixo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para evitar a descontinuidade do serviço de segurança do Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência desta Casa Militar.

13.3 – A entrega dos veículos “0” zero quilômetros exigidos na Cláusula 5.2.1 não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias com exceção dos veículos blindados “0” zero quilômetros que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

13.4 – Os veículos descritos na Cláusula 5.2.1 serão entregues à Casa Militar da Governadoria na Coordenadoria de Logística Administrativa, ao chefe de transporte/fiscal do contrato no dia e horário marcados, para fins de vistoria.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4.1 – A contratada somente disponibilizará os veículos para locação, quando autorizado através de requisição e/ou email administrativo do fiscal do contrato, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

13.4.2 – Para fins de cumprimento do item 13.4, a CONTRATADA deverá emitir os seguintes TERMOS para CONTRATANTE:

- a) – de ENTREGA/RESPONSABILIDADE para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora e local da entrega;
- b) – de SUBSTITUIÇÃO para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data e hora;
- c) – de DEVOLUÇÃO para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

13.5 – A contratada deverá disponibilizar veículos descritos na Cláusula 5.2.2 sempre quando solicitado pela contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no local e horário previamente estabelecido pelo fiscal do contrato para a utilização do veículo.

13.6 – Sempre quando solicitado pelo fiscal do contrato, os veículos eventuais deverão ser entregues nos locais onde a equipe de segurança realizará o desembarque para as missões, nos portos/aeroportos ou em outras localidades devidamente informados pelo fiscal.

13.7 - Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

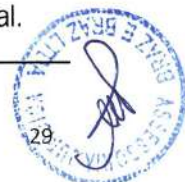
13.7.1- Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

13.7.2 - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da Contratada;

13.8 - Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Edital, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA).

13.9 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

13.10 - Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.11 - Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

13.11.1 - O abastecimento será de responsabilidade da Contratada na ocasião da entrega, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EVENTUAIS

14.1 – A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do horário estipulado pelo fiscal do contrato no local que deverá ser entregue o(s) veículo(s) aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que o mesmo estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária.

14.2 – Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram entregues.

14.3 – Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

14.4 - Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

14.5 –A locação de veículo com motorista, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela escala de revezamento do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, conforme requisições elaboradas pela CONTRATANTE.

14.5.1 – Quando solicitado o serviço previsto na locação de veículo com motorista para deslocamentos de longa distância, que impliquem em pernoite fora da Região Metropolitana de Belém, serão informados à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo fiscal do contrato para que a CONTRATADA atenda o previsto no item 6.5 do Termo de Referência.

14.5.2. A Contratada deverá custear todas as despesas de deslocamento do trabalhador, tais como alimentação e alojamento, por meio de ajuda de custo correspondente aos dias necessários à realização dos trabalhos requisitados, obedecendo todas as legislações vigentes.

14.6 - Os motoristas deverão possuir Carteira de Habilitação compatível com o veículo tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva, sendo obrigatória a apresentação dos documentos quando solicitado o serviço.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.7 - A CONTRATADA deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 06 (seis) dias consecutivos e 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 29 (vinte e nove) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

15.1 - Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

15.2 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

15.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

15.4 - A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

16.1.1 – Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no ITEM 3 do Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

16.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

16.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

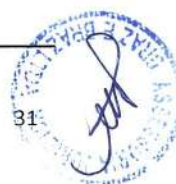
16.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

16.1.5 – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

16.1.6 – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

16.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:

a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.

b.1) Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

c) Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

d) A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e uma lavagem completa por mês, totalizando 03 lavagens simples por mês e 01 lavagem completa por mês e demais serviços que se fizerem necessários à boa conservação, limpeza e apresentação dos veículos locados.

Para tanto deverão:

d.1. Dispor de local apropriado para lavagem dos veículos (lavador) com cobertura e fechamento nas laterais;

d.2. Instalação de grelhas para captação das águas provenientes da lavagem, não podendo lançar as mesmas diretamente na rede de águas ou de esgoto sanitário;

d.3. O estabelecimento deverá ser provido de caixa separadora de sólidos e filtro de areia, com dimensão compatíveis com o volume dos efluentes líquidos e resíduos sólidos;

d.4. O tratamento descrito no artigo anterior, deverá ser realizado por processo mecânico de separação gravitacional e de filtração, através da instalação de caixa separadora de sólidos e de filtro de areia;

d.5. Deverá dispor de local apropriado construído em alvenaria, como isolamento acústico, para abrigar compressores e bombas, que deverão ser instalados sobre base antivibratória de borracha (o isolamento acústico depende da localização do estabelecimento).

Obs: É vedado conduzir diretamente as galerias de águas pluviais os efluentes líquidos produzidos por suas atividades, devendo os mesmos serem lançados em rede pública de esgotos sanitários, após prévio tratamento físico para remoção do material sólido sedimentado e filtração dos óleos e graxas.

e). Na hipótese de o serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a CONTRATADA deverá apresentar o credenciamento e as devidas licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus e demais serviços que se fizerem necessários;
- g) Atender de imediato as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais.
- h) A CONTRATADA deverá proceder ao rodizio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- j) A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- j) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

16.1.8 - A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

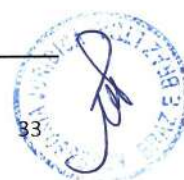
16.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

16.1.10 - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no contrato social.

16.1.11 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.

16.2 - SEGURO DA FROTA DOS VEÍCULOS:

16.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24(vinte e quatro), referentes às seguintes coberturas mínimas exigidas:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Danos materiais a terceiros: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Danos corporais: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Morte (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Invalidez permanente (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais).

16.2.2 – A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, desde que comprovada a responsabilidade por dolo ou culpa atribuído ao condutor pertencente a Casa Militar, através de laudo pericial emitido pelo órgão de trânsito competente.

16.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, e demais providências cabíveis, quando a responsabilidade pelo sinistro não recair sobre condutor da Contratante, comprovadamente atestados por laudo de perícia emitido pelo órgão de trânsito competente.

16.2.4 - Em caso de quebra eventual, a Seguradora deverá garantir o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) das seguintes peças:

- a) vidros laterais
- b) para-brisa
- c) vidro traseiro
- d) retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem)
- e) setas dianteiras e faróis
- f) lanternas traseiras
- g) película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente), em virtude da troca ou reparo do vidro

16.2.4.5. Na hipótese de ser aplicado o artigo anterior deverá ser apresentada para a CONTRATANTE a cópia do seguro contendo o valor da franquia estipulada na apólice para cada peça trocada nos casos do para-brisa ou do vidro traseiro, faróis, lanternas e do retrovisor completo.

16.2.4.6 -A contratada deverá emitir nota de débito avulsa para os serviços realizados através da seguradora.

16.2.5. A CONTRATADA disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

16.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE a cópia do contrato de seguro contendo os valores detalhados das apólices para todos os veículos locados.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.3 - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

16.3.1. A CONTRATADA, deverá pagar as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais juros e/ ou multas que possam ser cobradas após período do desconto contemplado e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

16.3.2. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

16.3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, respeitando o direito do contraditório e ampla defesa.

16.3.4. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado para interpor recurso, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

17.1.1 - Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

17.1.2 - Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.

17.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

17.1.4 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

17.1.5 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.

17.1.6 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

17.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

17.1.9 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

17.1.10 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

17.1.11 - Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

17.1.12 - A Contratante deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1 - A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

20.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.

21.2. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

21.2.3. As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

21.2.4. Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 - Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
email: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.1. Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

23.2. De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

23.2.1 - ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

23.2.2 - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto.

23.2.3 - MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

23.2.4 - Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a contratada não adimplir completamente com suas obrigações.

23.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Cláusula 23.2.4 deste Contrato.

23.3 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

23.4 - A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

23.5 - Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nas Cláusulas 23.2.1, 23.2.4 e 23.2.5 deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nas Cláusulas 23.2.2 e 23.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

23.6.1 - For condenada, em sentença irrecurável, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

23.6.2 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

23.6.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

23.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

23.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

23.9 - As sanções de que tratam as Cláusulas 23.2.1, 23.2.2, 23.2.3, 23.2.4 e 23.2.5 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

23.10 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

23.11 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

23.12 - Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIABILIDADE

24.1. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

25.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato. E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém - PA, 05 de julho de 2019


OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL PM R/R
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

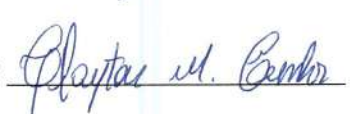



ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA
BRAZ & BRAZ LTDA - CNPJ 10.251.429/0001-05
CONTRATADA



Testemunhas:

1. Nome:  CPF: 649.753.632-91

2. Nome:  CPF: 752.318.162-72

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA**OUTRAS MATÉRIAS****Edital Nº 02/2019****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

A COMISSÃO AVALIADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAR NAS REDES LOCAIS DA CIDADANIA DO PROGRAMA TERRITÓRIOS PELA PAZ, no uso de suas atribuições, torna público, a convocação dos candidatos para realização da entrevista que ocorrerá no dia 22 de julho de 2019 no Núcleo de Articulação e Cidadania – Av Dr Freitas número 2531, Bairro do Marco.

Inscrição	Distribuição das Vagas	Pontuação
Instituto Sementes do Amanhã	Pessoa Jurídica	30 Pontos
Instituto Afro Brasileiro Imaculada Conceição- IABIC	Grupo Social	30 Pontos
Marcos Rithes da Silva Beleza	Pessoa Física	25 Pontos
Rosilene Pinheiro Rivas da Rocha	Pessoa Física	23 Pontos
Venilson de Cristo Miranda	Pessoa Física	22 Pontos
Francisco Soares Borges	Pessoa Física	20 Pontos
Sandro Roberto da Cruz Cristo	Pessoa Física	20 Pontos
Ana Goreth Fonseca de Araújo	Pessoa Física	20 Pontos
Arlene Martins Gonçalves	Pessoa Física	20 Pontos

A COMISSÃO AVALIADORA

AMANDA CAROLINA ENGELKE SANTANNA

matrícula nº 5890606/2

PRESIDENTE

IVALDO AFONSO XAVIER DE AMORIM

matrícula nº 5920408/3

MEMBRO

JANAÍNA RENEE ARGUELHES DOS SANTOS DIAS

matrícula nº 57195530/2

MEMBRO

Protocolo: 454735

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2019- CMG/PA**

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Contratado: BRAZ & BRAZ LTDA

CNPJ: 10.251.429/0001-05

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CMG

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 2.566.359,36 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Dotação orçamentária - Elemento de Despesa: 33.90.33, Atividade: 8315, Funcional Programática: 04.122.1297.8315 e Fonte: 0101006355.

Vigência do Contrato: 11/07/2019 à 10/07/2020

Data de assinatura: 05/07/2019.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Protocolo: 454800

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**ERRATA****ERRATA DE EXTRATO DE ADESÃO DE CONTRATO PUBLICADO NO DOE Nº 33.911, DE 04/07/2019.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450526

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2009

LEIA-SE:

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice Governador

Protocolo: 455003

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 091/2019-GVG DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008. O ORDENADOR DE DESPESAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na Ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ao servidor MARCIO ROBERTO NOGUEIRA ABREU, CPF: 595.198.512-91, Matrícula Funcional 5788250/1, Ajudante de Ordens, para atender despesas eventuais de pronto pagamento de apoio logístico ao Gabinete Militar da Vice-Governadoria do Estado.

Dotação Orçamentária: 32101 - 04.122.1297.83140000-33.90.30 R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0101006358

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 090/2019-GVG DE 16 DE JULHO DE 2019.

Fundamento Legal: Decreto 1.180/08

O ORDENADOR DE DESPESAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na Ordem de R\$-3.000,00 (Três Mil Reais), a servidora YOLANDA COSTA SILVA, CPF: 305.428.982-68, Matrícula Funcional 752460/1, Assistente Administrativo, para atender despesas eventuais de pronto pagamento de apoio logístico ao gabinete do Exmo Sr. Vice-Governador do Estado.

Dotação Orçamentária: 32101 - 04.122.1297.83380000-339030 i

2.000,00

Dotação Orçamentária: 32101 - 04.122.1297.83380000-339039 R\$

1.000,00

Fonte de Recurso: 0101000000

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será 60 (sessenta) dias,

a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (dez) dias,

após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o

fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesas

Protocolo: 454783

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 462/2019 – PGE. G. Belém (PA), 16 de julho de 2019.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor DIOGO GOMES DOS SANTOS, Auxiliar Técnico C, matrícula 3158365/1, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 012/2019 – PGE e MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA EPP.